
A T A
N ° 07 / F M C B / 2023

Bombinhas, 07 de agosto de 2023

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO – CAS DE PARECERISTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS

Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Casa de Cultura “Dona Tila”, sede administrativa da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas – Santa Catarina, localizada na Rua Parati, 203, Centro, de Bombinhas, às 13h30m, reuniram-se, os servidores públicos: Gabriela Lais Becker – Diretora Administrativa e Financeira, Luiz Antonio Patricio – Turismólogo e Tábata Iauata Torres – Diretora de Difusão Artística com a finalidade de analisar os recursos enviados por pareceristas técnicos na área da cultura após a publicação do Resultado Preliminar do Edital 06/FMCB/2023. A servidora Marcia Cristina Ferreira – Agente Administrativo não esteve presente por motivos de Licença Prêmio. Gabriela Lais Becker, Membro da Comissão decretou aberta a reunião e iniciou relatando que constam 10 (dez) recursos no sistema do Bombinhas Atende.Net e a comissão começa as análises por ordem de recebimento. O primeiro pedido está registrado pelo número 10115/2023 em nome de THAYSE LUCAS GUEDES DE SOUZA que solicita reavaliação do item de inabilitação 2.5.6 – CND Estadual. Considerando o item 5.7 do Edital, a Comissão decide por DEFERIR o processo, após reenvio da CND dentro do período de validade. A pontuação da proponente Habilitada encontra-se disponível na Tabela do Resultado Final. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10151/2023 em nome de DARNES DA SILVA PORTO que solicita reavaliação do item de inabilitação 2.4.9, referente ao portfólio do proponente. Após a reavaliação do documento enviado no ato da inscrição, a Comissão conclui que o documento apresentado trata-se de um currículo escrito, sem as devidas comprovações conforme indica o item 2.4.9 do Edital. Assim, a Comissão decide por INDEFERIR o processo. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10152/2023 e 10153/2023, ambos em nome de SANDRO LUIZ CARDOSO SANTANA, apresentando a mesma solicitação e descrição.

GABRIELA LAIS BECKER

O proponente solicita a reavaliação do item de inabilitação 2.4.6, referente a CND Estadual. Após a reavaliação do documento enviado no ato da inscrição, a Comissão conclui que o documento apresentado trata-se do Comprovante de Situação Cadastral no CPF ao invés da CND Estadual, conforme comprova também a ficha de inscrição anexada no processo pelo proponente. Assim, a Comissão decide por INDEFERIR o processo, respeitando o item 5.7 do Edital. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10168/2023 em nome de TATI LOURENÇO DA COSTA, que solicita a reavaliação do item de inabilitação 2.5.10, referente a Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com número do PIS/PASEP. Após a reavaliação do documento enviado no ato da inscrição, a Comissão conclui que o número do NIT apresentado no ato da inscrição substitui o número do PIS, por tratar-se do número de identificação para trabalhadores autônomos ou sem registro de carteira assinada. Assim, a Comissão decide por DEFERIR o processo. A pontuação da proponente Habilitada encontra-se disponível na Tabela do Resultado Final. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10179/2023 em nome de MURILLO PEREIRA DE JESUS, que solicita a reavaliação dos itens de inabilitação 2.4.5 – CND Municipal e 2.4.7 – CND Federal. Após a reavaliação dos documentos enviados no ato da inscrição, a Comissão conclui que referente ao item 2.4.5, é necessário que o proponente apresente CND Municipal dentro da validade, comprovando regularidade perante o município de residência, não sendo aceitas declarações de não inscrição. Referente ao item 2.4.7, foi anexada a CND Trabalhista no lugar da CND Federal. Assim, a Comissão decide por INDEFERIR o processo, respeitando o disposto no item 5.7 do Edital, além de não terem sido abertas diligências para consulta de nenhum documento de habilitação dos proponentes durante o processo de avaliação. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10216/2023 em nome de FELÍNIO ELIETE FREITAS, que solicita reavaliação do item de inabilitação 2.5.8 – CND FGTS. Considerando o item 5.7 do Edital, a Comissão decide por DEFERIR o processo, após reenvio da CND dentro do período de validade. A pontuação do proponente Habilitado encontra-se disponível na Tabela do Resultado Final. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10218/2023 em nome de SUELLEN DE SOUZA LEAL, que solicita reavaliação do item de inabilitação 2.5.7 – CND Federal. Considerando o item 5.7 do Edital, a Comissão decide por DEFERIR o processo, após reenvio da CND dentro do período de validade. A pontuação da proponente Habilitada encontra-se disponível na Tabela do Resultado Final. Em seguida é

GABRIELA LAIS BECKER

analisado o processo digital registrado pelo número 10228/2023 em nome de JULIANA GOIS BUENO, que solicita reavaliação do item de inabilitação 2.4.7 – CND Federal. Considerando o item 5.7 do Edital, a Comissão decide por DEFERIR o processo, após reenvio da CND dentro do período de validade. A pontuação da proponente Habilitada encontra-se disponível na Tabela do Resultado Final. Em seguida é analisado o processo digital registrado pelo número 10290/2023 em nome de TÊO SENNA RAMALHO DA SILVA, que solicita reavaliação das notas emitidas. Ao analisar as preposições apresentadas pelo proponente foram reavaliados os documentos comprobatórios na qualificação artística, formação técnica, artística e acadêmica e por fim, qualificação técnica. No item qualificação artística, a Comissão concorda que o proponente comprovou experiência na área superior a dez anos. No item formação, os três membros da Comissão concluem que para a pós-graduação são aceitos certificados com no mínimo 360 horas de duração conforme Resolução N° 1, de 8 de junho de 2007 – Ministério da Educação que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização. Ainda no item formação, a Comissão entende como notório saber na área da cultura aqueles profissionais que dedicaram boa parte da sua vida aos saberes culturais (superior a duas décadas) e/ou são reconhecidos perante a sociedade através de políticas públicas como mestres do saber. Referente ao Mestrado, a Comissão conclui que o título de mestre só pode ser usufruído após a conclusão da especialização técnica com diploma, salvo os casos em que o proponente já tenha apresentado a sua banca de mestrado mediante declaração da Coordenação do Curso alegando finalização da especialização. No item qualificação técnica, a Comissão concorda que o proponente comprovou experiência em produção e gestão de projetos municipais, estaduais e federais, e a participação em seis ou mais comissões e bancas de análise de projetos culturais em âmbito municipal, estadual ou federal. Por fim, a Comissão conclui que a documentação apresentada pelo proponente está de acordo com a nota proferida no Resultado Preliminar. Assim, a comissão decide por INDEFERIR o processo e a pontuação final de TÊO SENNA RAMALHO DA SILVA é de 63 pontos. A comissão encaminha a tabela de classificação com os habilitados e pontuação final para a presidência da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas para conhecimento e para publicação do resultado final proferido.

GABRIELA LAIS BECKER

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais fez uso da palavra, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, a qual, lida e aprovada, recebe as assinaturas dos membros presentes. Desta Ata serão extraídas cópias autênticas para os fins legais.

GABRIELA LAIS BECKER

Gabriela Lais Becker

Diretora Administrativa e Financeira

Membro 01



Luiz Antonio Patricio

Turismólogo

Membro 02



Tábata Lauata Torres

Membro 03